



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 035/2025 - ARII/UFAM

PROCESSO SEI N° 23105.038608/2025-09 - FUA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL,
SOB INTERVENIÊNCIA DA
PREFEITURA DE MANAUS, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroadinho I, inscrita no CNPJ sob nº. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente **FUA**, neste ato representada pela Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitora da Universidade Federal do Amazonas, Profª. Drª. **Tanara Lauschner**, brasileira, Professora Universitária, nomeada pelo Decreto de 1º de julho de 2025, publicado no DOU em 2 de julho de 2025, portadora da matrícula funcional nº 1356567 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 31.724.173/0001-86, com sede na Av. Carvalho Paes de Andrade, 140, Bairro São Francisco, CEP 69079-270, Manaus - AM, doravante denominada simplesmente SEMACC, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **Wanderson Silva da Costa**, brasileiro, nomeado pelo Decreto Municipal datado de 1º de janeiro de 2025, publicado nesta mesma data, à edição nº 5979 do Diário Oficial do Município, inscrito no CPF sob o nº ***.115.***-91 e RG nº ***9924-90, tendo como INTERVENIENTE a **PREFEITURA DE MANAUS**, representada pelo seu PREFEITO, o Sr. **David Antônio Abisai Pereira de Almeida**, brasileiro, nomeado pelo Decreto Municipal datado de 1º de janeiro de 2025, publicado aos 10 de fevereiro de 2025, à edição nº 2151, Ano XII, do Diário Oficial Eletrônico do Município.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com a finalidade de implantar unidades demonstrativas participativas do setor agropecuário para o fortalecimento socieconômico de comunidades rurais do município de Manaus - AM, voltados à sustentabilidade, tendo em vista o que consta do Processo nº. 23105.038608/2025-09 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e da Portaria SEGES/MGI nº , de 8 de maio de 2025, bem como da legislação correlacionada à política pública e suas alterações, inte as cláusulas e condições a seguir:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA EM 25/11/2025 16:00:03
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WANDERSON SILVA DA COSTA EM 07/11/2025 13:31:42

VERIFIQUE A AUTÊNCIA DESTE DOCUMENTO EM <https://sigid.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 45677633



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de capacitação de produtores e agricultores familiares de comunidades rurais nas Unidades Demonstrativas Participativas na área vegetal e animal da Fazenda Experimental da UFAM, a fim de difundir o conhecimento relacionado ao setor agropecuário com resultados sustentáveis obtidos nas Unidades Demonstrativas Participativas da Fazenda Experimental da UFAM, tais como técnicas de produção de mudas, de alevinos, bem como a difusão de tecnologias de cultivo e criação, por meio da manutenção de bancos de diversas culturas vegetais, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe ou terceiros, quando da execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação -LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo;
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPES

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da FUA:

- a) Disponibilizar os Equipamentos Públicos da FAEXP; Disponibilizar Espaço para Realização de Palestras; Colaborar com a Execução do Cronograma do Plano de Trabalho; Designar Servidores para Operacionalização das Atividades; Solicitar Previamente Alterações no Cronograma de Atividades; Colaborar com o Desenvolvimento dos Produtores Rurais e Acadêmicos. Propor complementação em

m acordo com a Prefeitura de Manaus de eventuais necessidades para boa execução deste acordo.



b) Apoiar no direcionamento e conscientização de políticas de reflorestamento nas propriedades rurais situadas ao entorno da cidade de Manaus com disponibilização de mudas nativas e árvores frutíferas, por meio de ações de projetos institucionais daquela Universidade.

c) Fornecer equipes técnicas para atuar no acompanhamento das atividades realizadas na FAEXP, orientando e fornecendo apoio técnico para os produtores rurais que estejam participando do evento.

d) Estabelecer diálogo entre a sociedade civil organizada e o setor produtivo, promovendo conscientização em relação à importância da agricultura familiar.

e) Garantir a total disponibilidade das dependências FAEXP para realização das atividades previstas no presente cronograma e plano de trabalho.

f) Concorrer objetivamente juntamente aos demais entes públicos por eventuais prejuízos aos quais possam vir a ser responsabilizados na execução do presente acordo de cooperação na medida das suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da **Prefeitura de Manaus**:

a) Anuir formalmente à celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica, manifestando consentimento e comprometimento com o cumprimento integral das disposições pactuadas, especialmente aquelas relacionadas às políticas públicas de fomento à agricultura familiar e ao desenvolvimento sustentável.

b) Promover, em articulação com os demais partícipes, ações de incentivo e apoio técnico aos produtores rurais vinculados à agricultura familiar, disponibilizando orientações, capacitações, palestras e materiais informativos nas dependências da Fazenda Experimental e em áreas de abrangência do acordo.

c) Disponibilizar, dentro das possibilidades institucionais, equipamentos técnicos para acompanhamento de projetos, monitoramento das atividades e emissão de pareceres sobre a execução do Plano de Trabalho, visando a melhoria dos resultados alcançados pelos beneficiários.

d) Colaborar com a universidade e outras entidades envolvidas na mobilização de recursos e na execução de campanhas de conscientização ambiental, especialmente aquelas voltadas à promoção do reflorestamento, à distribuição de mudas nativas e à preservação de áreas rurais estratégicas do município de Manaus.

e) Facilitar a interlocução entre produtores rurais, representantes da sociedade civil organizada e órgãos públicos municipais, promovendo o diálogo institucional e a integração das ações previstas no acordo.

f) Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas no âmbito do acordo, informando avanços, eventuais desafios e sugestões de aprimoramento das ações conjuntas.

g) Cumprir as demais obrigações específicas eventualmente previstas no Plano de Trabalho e nas normas complementares editadas pelos partícipes, visando sempre ao atendimento do objeto e à consecução dos resultados do presente acordo.

h) Concorrer objetivamente juntamente aos demais entes públicos por eventuais prejuízos aos quais possam vir a ser responsabilizados na execução do presente acordo de cooperação na medida das suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPER 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da **SEMACC**:

a) Cumprir com as regras de organização interna estipulado pela estatuto da instituição, zelar pela limpeza do ambiente, não concorrer para causar danos ao patrimônio público, cooperando para integração das atividades junto ao campus. Respondendo objetivamente por eventuais danos causados.

b) Organizar; Submeter Previamente Cronograma de Atividade; Designar Servidores; Acompanhar e Dirigir os Eventos Realizadas; Executar o Plano de Trabalho e exercer demais atividades necessárias para envolvimento deste acordo.



Infraestrutura; Segurança; Limpeza e Conservação; Servidores; Materiais Diversos, como insumos agropecuários, podendo complementar a qualquer tempo e eventuais necessidades que venha a surgir no decorrer da execução deste instrumento de cooperação. Em parceria com outras secretarias como a SEMINF, poderá realizar serviços necessários que garantam a realização dos eventos a ocorrer na FAEXP.

d) Apoiar no direcionamento e conscientização de políticas de reflorestamento nas propriedades rurais ao entorno da cidade de Manaus com disponibilização de mudas nativas, árvores frutíferas.

e) Disponibilizar relatórios de atividades para acompanhamento de resultado dos produtores envolvidos nos eventos realizados.

f) Garantir os meios necessários para o deslocamento e participação dos produtores rurais e integrantes destas comunidades nos eventos realizados.

g) Estabelecer diálogo entre a sociedade civil organizada e o setor produtivo, promovendo conscientização em relação à importância da agricultura familiar.

h) Assegurar por meios próprios a guarda e proteção de eventual patrimônio público empregado nas dependências da Universidade Federal do Amazonas.

i) Promover a divulgação pelos meios necessários dos eventos e atividades a serem realizadas nas dependências da universidade.

j) Concorrer objetivamente juntamente aos demais entes públicos por eventuais prejuízos aos quais possam vir a ser responsabilizados na execução do presente acordo de cooperação na medida das suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ficam nomeados como coordenadores, para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste, do presente Acordo:

1- Pela FUA:

Responsável: Hugo Haick Perdigão

Departamento: Fazenda Experimental da UFAM

E-mail: hugohaick@ufam.edu.br

Contato telefônico: (92) 98424-4176

2 - Pela SEMACC:

Responsável: Meyb Cristny dos Santos Seixas

Departamento: Departamento de Agricultura e Abastecimento-SEMACC

E-mail: semacc.agricultura@manaus.am.gov.br

Contato telefônico: (92) 99206-0636

Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro participante, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro participante, no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os participes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participes.

Cláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de
mento específico

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA EM 25/11/2025 16:00:03
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WANDERSON SILVA DA COSTA EM 07/11/2025 13:31:42

VERIFIQUE A AUTÊNCIADE DESTE DOCUMENTO EM <https://singed.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 45677633



Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 04 (quatro) anos, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS INTELECTUAIS (Se for o caso)

Os direitos intelectuais, eventualmente gerados, se sujeitarão às regras da legislação específica.

Subcláusula primeira. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula segunda. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula terceira. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA EM 25/11/2025 16:00:03
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WANDERSON SILVA DA COSTA EM 07/11/2025 13:31:42

VERIFIQUE A AUTÊNCIA DESTE DOCUMENTO EM <https://sigid.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 45677633



A eficácia do presente Acordo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela FUA, no prazo de até 20 (vinte) a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula única. Os PARTÍCIPES deverão publicar o inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Amazonas, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Manaus, 05 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente

 TANARA LAUSCHNER
Data: 04/01/2026 19:25:43-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

TANARA LAUSCHNER

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM

Documento assinado digitalmente

 DAVID ANTONIO ABSAI PEREIRA DE ALMEIDA
Data: 25/11/2025 17:00:03-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

DAVID ANTONIO ABSAI PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito de Manaus

Documento assinado digitalmente

 WANDERSON SILVA DA COSTA
Data: 07/11/2025 14:31:42-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

WANDERSON SILVA DA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura , Abastecimento, Centro e Comércio Informal - SEMACC





Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Setor de Acordos de Cooperação

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 PARTICIPE 1

Órgão/Entidade Proponente Fundação Universidade do Amazonas				C.N.P.J 04.378.626/0001-97
Endereço Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, nº 6200 – Centro Administrativo, Setor Norte – Coroado I				
Cidade MANAUS UF AM CEP 69.080-900 Telefone (92) 3305-1753 Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal ou Privada) Federal				
Nome do Representante Legal Tanara Lauschner				SIAPE 1356567
Nomeação Decreto de 01/07/25, publicado no DOU nº 122, de 02/07/25	Cargo Professor	Função Reitora	E-mail gabinete@ufam.edu.br	
Endereço Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, nº 6200 – Centro Administrativo, Setor Norte – Coroado I				
Cidade/Estado Manaus/AM			CEP 69.080-900	

1.2 PARTICIPE 2

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J 31.724.173/0001-86
Endereço Av. Carvalho Paes de Andrade, 140, São Raimundo			
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69079-270	Telefone
			Esfera Administrativa Municipal
Nome do Representante Legal Wanderson Silva da Costa			CPF ***.115.***-91
Nomeação Decreto Municipal de 1º de janeiro de 2025, publicado no DOM, edição 5979, na mesma data.	Cargo	Função Secretário Municipal	E-mail semacc.agricultura@manaus.am.gov.br
Endereço Av. Carvalho Paes de Andrade, 140, São Francisco			
Cidade/Estado Manaus/AM		CEP 69079-270	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA IMPLANTAR UNIDADES DEMONSTRATIVAS PARTICIPATIVAS DO SETOR AGROPECUÁRIO PARA O FORTALECIMENTO SOCIOECONÔMICO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MANAUS-AM, VOLTADOS À SUSTENTABILIDADE.	
PROCESSO nº: 23105.038608/2025-09	
DATA DE ASSINATURA	
Início(mês/ano): Novembro/2025	Término (mês/ano): Novembro/2029
O Presente ACT promoverá a implantação de unidades de difusão de conhecimento, no âmbito da produção vegetal e animal, cujo alcance pretende-se socializar os resultados gerados com pelo menos mil produtores rurais da zona rural de Manaus durante sua execução, através de capacitações, demonstrações práticas e fomento.	

Diagnóstico

A Semacc atua através de gestão participativa por meio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS, cujo um dos maiores objetivos é dialogar com a população para obter informações sobre as demandas e situação produtiva e assim termos um diagnóstico das ações prioritárias para que se tenha melhoria no processo produtivo.

Desta forma, temos dados sobre índices produtivos de atividades agrícolas no qual encontram-se abaixo da média do estado, desta forma, o presente ACT contribuirá de forma prática para que o agricultor obtenha conhecimento necessário a fim de melhorar sua produtividade.

Abrangência

Pretende-se alcançar produtores rurais e agricultores familiares de Manaus, envolvendo os discentes dos cursos de graduação da UFAM para fomentar a extensão universitária.

Justificativa

Os produtores rurais trabalham ainda de forma muito empírica nos seus processos produtivos, o que contribui para baixa rentabilidade e desgaste do solo. Desta forma, tal fato ocasiona baixa produtividade nos sistemas de criação e produção, tornando um dos grandes desafios dos produtores rurais e agricultores familiares, no qual observa-se que este fator é ocasionado por falta de manejo adequado que por muitas vezes é ocasionado pela falta de tecnologias devido a inacessibilidade a elas, bem como alto custo de produção.

O presente ACT contribuirá para que sistemas produtivos, formas de manejo mais adequados, e seus eventuais métodos alternativos sejam disponibilizados aos beneficiários deste acordo, e como a Prefeitura de Manaus atua com ações de fomento, este acordo ainda contribuirá para que o poder público obtenha conhecimento de tecnologias acessíveis que resolvam as deficiências dos produtores e possam fomentar o setor produtivo com melhor eficiência.

Objetivos geral e específicos

Objetivo geral:

IMPLANTAR UNIDADES DEMONSTRATIVAS PARTICIPATIVAS DO SETOR AGROPECUÁRIO PARA O FORTALECIMENTO SOCIOECONÔMICO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MANAUS- AM, VOLTADOS À SUSTENTABILIDADE.

Objetivos específicos:

- Realizar a difusão de conhecimento relacionado ao setor agropecuário com resultados sustentáveis obtidos nas Unidades Demonstrativas Participativas da Fazenda Experimental da UFAM como produção de mudas, alevinos e difusão de tecnologias de cultivo e criação, por meio da manutenção de bancos de diversas culturas vegetais, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho;
- Capacitar produtores e agricultores familiares de comunidades rurais de Manaus nas Unidades Demonstrativas Participativas na área vegetal e animal da Fazenda Experimental da UFAM.

Metodologia de intervenção

- Realização de Dia de Campo para visita técnica e demonstração prática;
- Realização de cursos e palestras;
- Estruturação de Unidades Demonstrativas;
- Socialização de mudas das unidades demonstrativas.

Unidade responsável e gestor do acordo de cooperação técnica

Pela SEMACC: Departamento de Agricultura e Abastecimento

Coordenadores: Meyb Cristny dos Santos Seixas e Adriano Nunes de Lima D'Amorim

Pela UFAM: Fazenda Experimental da UFAM

Coordenadores: Hugo Haick Perdigão e Rainan Rarisson Ferreira da Silva

Resultados esperados

Difusão de conhecimento sobre o setor agropecuário com resultados sustentáveis obtidos nas Unidades Demonstrativas Participativas da Fazenda Experimental da UFAM.

Capacitação de produtores e agricultores familiares de comunidades rurais nas áreas de produção vegetal e animal.

Socialização dos resultados com pelo menos mil produtores rurais da zona rural de Manaus.

A prefeitura de Manaus, por sua vez, deve obter conhecimento sobre tecnologias acessíveis que resolvam as deficiências dos produtores, a fim de fomentar o setor produtivo com maior eficiência.

Fortalecimento entre parcerias institucionais estratégicas.

Maior efetividade das ações de ensino, pesquisa e extensão da universidade na comunidade.

3. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Implantação/adequação de Unidades Demonstrativas Participativas	Unidades de produção vegetal como cultivo de espécie de maniva melhoradas, café, espécies florestal, Pitaia, SAF'S	Edson Seixas e Hugo Cesar Tadeu, Hugo Perdigão	Até Outubro de 2029
		Unidades de produção animal – produção de alevinos, boas práticas na piscicultura, boas práticas na avicultura, boas práticas na bupalino cultura.	Adriano, Meyb, Hugo Perdigão, Kleyver Fagundes	Até Outubro de 2029
2	Capacitação	Realização de Dia de campo	Adriano, Meyb, Hugo Perdigão e Rainan Rarisson	Até Outubro de 2029
		Realização de Cursos	Adriano, Meyb, Hugo Perdigão e Kleyver Fagundes	Até Outubro de 2029

		Realização de Palestras	Adriano, Meyb, Hugo Perdigão e Hugo Tadeu, Rainan Rarisson	Até Outubro de 2029	
3	Relatório	Compilação do relatório e entrega dos resultados obtidos	Hugo Perdigão, Antônio Nonato, Rainan Rarisson e Meyb.	Até Novembro de 2029	

4. EQUIPE EXECUTORA

NOME	TITULAÇÃO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	INSTITUIÇÃO	HORAS SEMANALIS	NÚMERO DE MESES
Meyb Seixas	Zootecnista		SEMACC	8h	48
Adriano Nunes	Médico Veterinário			8h	48
Edson Seixas	Técnico Agrícola			8h	48
Hugo Haick Perdigão	Médico Veterinário	Produção Animal	FAEXP/UFAM	8h	48
Rainan Rarisson Ferreira da Silva	Administrador	Negócios	FAEXP/UFAM	8h	48
Antonio Nonato Borges Neto	Assistente Administrativo		FAEXP/UFAM	8h	48
Kleyver Fagundes de Oliveira	Técnico em Psicultura		FAEXP/UFAM	8h	48
Hugo Cesar Tadeu	Engenheiro Agrônomo	Cafeicultura	FAEXP/UFAM	8h	48

Manaus, 05 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

 TANARA LAUSCHNER
Data: 04/01/2026 19:24:34-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

TANARA LAUSCHNER

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM

WANDERSON SILVA DA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento Centro e Comércio Informal - SEMACC

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1753
CEP 69080-900, Manaus/AM, acordosarii@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.038608/2025-09

SEI nº 2836301

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 154039

Número do Contrato: 8/2025.
Nº Processo: 23105.024430/2024-20.

Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. Contratado: 08.231.792/0001-17 - V2 INTEGRADORA DE SOLUCOES E IMPORTACOES LTDA. Objeto: Retificar o texto da cláusula décima quinta - dotação orçamentária do contrato nº 08/2025, celebrado entre a FUA e a empresa EMPRESA V2 INTEGRADORA DE SOLUCOES E IMPORTACOES LTDA., publicado no diário oficial da união no dia 11 de março de 2025, devido a erro material constatado.

Onde se lê:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da união deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

gestão/unidade: 154039/15256
fonte de recursos: 1000000000
programa de trabalho: 230619
elemento de despesa: 339040
plano interno: M4002G2396N
nota de empenho: 2025ne0126

Leia-se:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da união deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

gestão/unidade: 154039/157369
fonte de recursos: 1000000000
programa de trabalho: 230619
elemento de despesa: 339039
plano interno:M4002G2396N
nota de empenho: 2025ne918.

Vigência: 10/03/2025 a 10/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 487.200,00.
Data de Assinatura: 31/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2025).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação Nº 35/2025, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ Nº 04.378.626/0001-97; a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL - SEMACC, CNPJ Nº 31.724.173/00001-86, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS. Objeto: execução de capacitação de produtores e agricultores familiares de comunidades rurais nas Unidades Demonstrativas Participativas da Fazenda Experimental da UFAM. Vigência: 4 anos a partir da assinatura. Data da assinatura: 04/01/2026. Assinado por: Tanara Lauschner, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas; David Antônio Absai Pereira de Almeida, Prefeito Municipal de Manaus e Wanderson Silva da Costa, Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 113/2025, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, inscrita no CNPJ: 04.378.626/0001-97 e a ATIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 21.090.726/0001-32. Objetivo: constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE. Vigência: 5 anos a partir da assinatura. Data da Assinatura: 17/12/2025. Assinado por: Sílvia Cristina Conde Nogueira, Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Aluizio Sampaio Moreira, Diretor da ATIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 115/2025, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, inscrita no CNPJ: 04.378.626/0001-97 e a START CARREIRAS LTDA, CNPJ: 47.400.105/0001-00. Objetivo: cooperação mútua entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO que atuará como organismo auxiliando na operacionalização do programa de estágio curricular da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto às pessoas jurídicas, de direito público e privado. Vigência: 24 meses a partir da assinatura. Data da Assinatura: 22/12/2025. Assinado por: Sílvia Cristina Conde Nogueira, Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Jose André da Silva Reis Nunes, Sócio Administrador da START CARREIRAS LTDA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 110/2025, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, inscrita no CNPJ: 04.378.626/0001-97 e a SAPECA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.680.476/0001-46. Objetivo: constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE. Vigência: 5 anos a partir da assinatura. Data da Assinatura: 03/12/2025. Assinado por: Sílvia Cristina Conde Nogueira, Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Sebastião Salvador Gomes Coimbra, Sócio Presidente da SAPECA AUTO PEÇAS LTDA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 114/2025, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, inscrita no CNPJ: 04.378.626/0001-97 e o MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE, CNPJ: 04.530.730/0001-18. Objetivo: constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE. Vigência: 5 anos a partir da assinatura. Data da Assinatura: 30/12/2025. Assinado por: Sílvia Cristina Conde Nogueira, Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Denis Linder Rojas de Paiva, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1502/2025 - UASG 154040

Nº Processo: 23106.101699/2025-16.

Dispensa Nº 502/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB. Contratado: 00.799.205/0001-89 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA. Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação da fundação de apoio a pesquisa - funape para apoiar a execução e o desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado "escola cidadã: vigilância popular em saúde e ações em rede frente aos desafios das arboviroses nos territórios do df".

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 30/12/2025 a 30/12/2026. Valor Total: R\$ 441.809,50. Data de Assinatura: 30/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/01/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2025 - UASG 154040

Nº Processo: 23106.057202/2025-15.

Dispensa Nº 455/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB. Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação da finatec para apoiar a execução e o desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado "a literacia digital como prática para a desconstrução de subjetividades autoritárias na educação básica brasileira", doravante denominado projeto.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026. Valor Total: R\$ 177.468,97. Data de Assinatura: 31/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/01/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 154040

Número do Contrato: 1112/2024.
Nº Processo: 23106.080329/2023-68.
Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB. Contratado: 34.998.513/0001-55 - 3P HGM SOLUCAO VISUAL LTDA. Objeto: Prorrogação automática do prazo de vigência, nos casos em que o objeto não seja concluído no período originalmente pactuado. O prazo de vigência do contrato nº 1112/2024 - infra/unb fica prorrogado por igual período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 3 de janeiro de 2026 a 3 de janeiro de 2027.. Vigência: 03/01/2026 a 03/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.698.554,85. Data de Assinatura: 02/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 02/01/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2025 - UASG 154040

Número do Contrato: 49/2021.
Nº Processo: 23106.022571/2020-74.
Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB. Contratado: 13.143.803/0001-47 - BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA. Objeto: Reajuste de 5,31964% no valor global atualizado do contrato, correspondente à variação do ipca referente ao período compreendido entre junho de 2024 a maio de 2025, conforme cláusula sexta do contrato e item 18 do termo de referência. Vigência: 12/07/2025 a 12/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 47.224,27. Data de Assinatura: 29/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 154040

Número do Contrato: 1112/2024.
Nº Processo: 23106.080329/2023-68.
Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB. Contratado: 34.998.513/0001-55 - 3P HGM SOLUCAO VISUAL LTDA. Objeto: Prorrogação automática do prazo de vigência, nos casos em que o objeto não seja concluído no período originalmente pactuado. O prazo de vigência do contrato nº 1112/2024 - infra/unb fica prorrogado por igual período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 3 de janeiro de 2026 a 3 de janeiro de 2027.. Vigência: 03/01/2026 a 03/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.698.554,85. Data de Assinatura: 02/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 02/01/2026).

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO - Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 508/2025. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43. CONTRATADA: GRUPO MULTI S.A., CNPJ nº 59.717.553/0006-17. OBJETO: Alteração técnica dos microcomputadores, item 03 do objeto do Pregão Eletrônico nº 90203/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 508/2025, Microcomputador Tipo Padrão I, marca/modelo MULTILASER UT161, em razão da aceitação da substituição do processador passando a configuração dos equipamentos do processador Intel Core i5-14400T para o processador Intel Core i5-13400T. VALOR: Redução do valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) por equipamento, passando o valor unitário de R\$ 5.140,00 (cinco mil cento e quarenta reais) para R\$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais) para os 157 equipamentos entregues alterando o valor total de R\$ 806.980,00 para o valor de R\$ 759.880,00. DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026. PROCESSO Nº: 23106.124547/2025-83.

DECANATO DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO

EXTRATO DE ACORDO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Espécie: acordo para pesquisa, desenvolvimento e inovação
Processo: 23106.058103/2025-42
Partícipes: Universidade de Brasília (UnB) e Instituto Spotare.
Objetivo: Desenvolver projetos, programas e ações de pesquisa, ensino e extensão conjuntamente em temáticas de interesse comum à Faculdade de Tecnologia e o Instituto Spotare.
Assinatura: 30/12/2025. Vigência: 30/12/2025 à 30/12/2030.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2026 - UASG 154503

Nº Processo: 23006.015065/2025-61.
Pregão Nº 90076/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC.
Contratado: 12.039.966/0001-11 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA. Objeto: Serviços de gerenciamento de combustíveis e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, para os veículos pertencentes à frota da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 21/01/2026 a 21/01/2031. Valor Total: R\$ 1.587.953,05. Data de Assinatura: 05/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 05/01/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025 - UASG 154503

Nº Processo: 23006.020106/2025-31.
Dispensa Nº 141/2025. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC.
Contratado: 18.720.938/0001-41 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Contratação de fundação de apoio para gestão administrativa e financeira de recursos provenientes de emenda parlamentar para o projeto: "Arquivo Comunitário do ABC: Recepção e movimentação, tratamento, manutenção, guarda e disponibilização do acervo físico do Centro Cultural Alpharrabio", nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Plano de Trabalho e na Proposta da Contratada.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 12/01/2026 a 12/07/2027. Valor Total: R\$ 8.000,00. Data de Assinatura: 05/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 05/01/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025 - UASG 154503

Nº Processo: 23006.000163/2025-02.
Pregão Nº 90074/2025. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC.
Contratado: 05.024.274/0001-34 - TRANSPORTES - TURISMO E SERVIÇOS JP GRANDINO LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de transporte de passageiros, transporte universitário - interunidades.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 20/01/2026 a 20/01/2031. Valor Total: R\$ 18.900.000,00. Data de Assinatura: 23/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/01/2026).